



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 SME
Processo Administrativo nº 2018004792

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 035/2018, de 20.01.2018, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I do Memorial Descritivo.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO.

Data de realização do certame: 30 de Maio de 2018.

Horário: às 09:00 (nove) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2018004792, e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Memorial Descritivo.

1.2 Endereço do local, no qual serão executados os serviços:

ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO – PORTO NACIONAL – TO;

1.2.1 O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado desta licitação é **R\$ 182.249,21** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

2.2 Cada concorrente deverão apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos,



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

2.3 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como cotação e base a tabela SINAPI/fevereiro 2018 e preços praticados pelo mercado, conforme planilha de custos apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

2.5 A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2018004792, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	Memorial Descritivo;
Anexo II	-	Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro
Anexo III	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços;
Anexo VIII		Declaração de Responsabilidade
Anexo IX	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo X	-	Minuta de Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Anexo XI	-	Protocolo de Recebimento de Edital.
----------	---	-------------------------------------

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Nacional - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados.

6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até as 17(dezessete) horas (horário local) do dia 25/05/2018.

6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-6000, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

- a)** De consórcios ou grupos de firmas;
- b)** De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c)** De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d)** De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e)** De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f)** Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 Fica vedado à formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo III); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

8.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 24/05/2018 ao dia 25/05/2018 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – telefone (63) 99238 1746 falar com Wagner.

- 8.2.1.** O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. Presidente Kennedy, 1553, Setor Aeroporto, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.
- 8.3** Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante técnico** para tal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura que certificará sua presença na referida visita técnica.
- 8.4** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.
- 8.5** Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.
- 8.6** O atestado de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.
- 9.2** Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 SME

**ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 SME

**ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.1** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.3 a 10.3.8; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.8.1 a 10.8.3.

10.3.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência do fato impeditivo à habilitação, podendo ser observado o modelo do Anexo IV;

10.3.3 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.7 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 10.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 10.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 10.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 10.4.5** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 10.5** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2018;**
- 10.6.1 Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 10.6.2** O não atendimento do disposto nos subitens **10.6. e 10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.
- 10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).
- 10.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).
- 10.6.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).
- 10.6.6** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- 10.7.1. Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, **da empresa participante**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- 10.7.2. Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência;
- 10.7.3. Atestado de Visita** expedido pela Secretaria de Infraestrutura, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

desta Tomada de Preços;

10.7.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme demonstrado a seguir no item 10.7.6:

- a) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.
- b) De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:
- b.1) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;
- b.2) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;
- b.3) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.
- c) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
- d) Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada de apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.
- e) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.

10.7.5 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.7.5.1 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.7.6. As **parcelas de maior relevância** mencionadas nos itens **10.7.4 e 10.7.5** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
3.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		
3.3	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M ²	30,26
9.0	COBERTURA		
10.2	COBERTURA METALICA		
11.0	PINTURAS		

10.7.7 A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE), com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão Caso o



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato social ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

- 10.7.8** Quando se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- 10.7.9** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.
- 10.7.10** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.
- 10.7.11** A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo VIII).
- 10.7.12** O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.8 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 10.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.
- 10.8.1.1.** A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 10.8.1.
- 10.8.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia;
- 10.8.2.1** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 10.8.2.2.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;
- 10.8.3** Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.8.2:
- 10.8.3.1** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**
- 10.8.3.2** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula: **$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$**



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

10.8.3.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ISG = AT / (PC + ELP)$** .

10.8.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens **10.8.3.1 a 10.8.3.3** são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

10.8.3.5. Os índices contábeis previstos **nos itens 10.7.4.1, 10.7.4.2 e 10.7.4.3** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.8.4 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:**

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;

10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.10 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I - HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ R\$ 1.822,49** (um mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta e nove centavos), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CNPJ (MF) nº 06.083.271/0001-34), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.10.1 - Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.10.2 - Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.10.3 - **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 "j" neste Edital.**

10.10.4 - A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

10.10.5 - A garantia de proposta a que se refere a alínea "**10.10**" deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, **até o dia (25/05/2018)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

10.10.6 - Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente nº **48-0 Banco CEF Agencia 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, **até o**



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

dia (25/05/2018), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- a)** Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- b)** Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- c)** Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
- d)** Uma única cotação de preços;
- e)** Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
- f)** Explicitar composição detalhada de preço e os valores de BDI e leis sociais;
- g)** Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável do Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Nacional - TO; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.
- h)** **Cronograma físico/financeiro e Planilha de Custos por meta em anexo a proposta** para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega;
- i)** **Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 06 (seis) meses contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.**

j) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 A simples participação neste certame implica:

- a)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
- d)** Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

11.4 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do fax, do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 12.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 12.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 12.4** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 12.5** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 12.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.7** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 12.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.
- 12.9** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 13.1.1 ACEITABILIDADE** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
- *O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
 - *Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.
- 13.2** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 13.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.
- 13.4** O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.
- 13.5** No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).
- 13.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 13.7** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porto Nacional - TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 13.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados**



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

- a)** A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.8.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem **13.8.1.**

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8.6. O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

14.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), consoante a fundamentação legal da punição.

14.4 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.5 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

(publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

14.8 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 05.35.12.361.0066.1.216

Elemento de Despesa nº 4.4.90.51

Subelemento de Despesa: 99 – Outras Obras e Instalações

Fonte de Recurso 20.

15.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

16.2. Obrigações Gerais

16.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

16.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

16.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.3. Obrigações Operacionais

16.3.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

16.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

16.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

16.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

16.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

16.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

16.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ativa ou passiva, com a Contratante.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante desta edital como Anexo X.
- 17.2** A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 17.3** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Educação de Porto Nacional, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.
- 17.4** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 17.5** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 17.7** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 17.8** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 17.9** O contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 17.10** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

18. DOS PAGAMENTOS

- 18.1** Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados, e depois de aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, que conferirá e atestará a sua execução sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.
- 18.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.3** A documentação de habilitação prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Porto Nacional (Lei Orgânica do Município de Porto Nacional art. 144), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

19. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1** Os serviços a serem contratados são os descritos no Item 1 que trata do objeto desta



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Licitação, conforme consta nos Anexos deste Edital.

- 19.2** Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nas especificações técnicas anexas ao Memorial Descritivo deste edital.
- 19.3** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/293.
- 19.3.1** A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da prefeitura.

20. DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

21. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.
- 21.2.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.
- 21.3.** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;
- 21.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.
- 22.2.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.
- 22.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.5.** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;
- II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

22.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

22.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

23.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

23.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

23.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

23.7 A Secretaria Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional - TO realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

23.7.1 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

23.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Infraestrutura de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

23.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

23.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

23.13 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 15 de Maio de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 SME

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da Tomada de Preços nº 001/2018 SME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICIPIO**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2018 SME**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2018004792, objeto da **Tomada de Preços nº 001/2018 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2018 SME**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **Tomada de Preços nº 001/2018 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2018 SME**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2018 SME**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Tomada de Preços nº 001/2018 SME, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2018 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2018 SME**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 SME

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **Tomada de Preços no 001/2018 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **Tomada de Preços nº 001/2018 SME**.

DECLARA para fins de participação da **Tomada de Preços nº 001/2018 SME** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 SME

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à Tomada de Preços nº 001/2018 SME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICIPIO**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2018004792, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 SME, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICIPIO.	
VALOR GLOBAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins: _____.

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2018 SME.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

<i>REPRESENTANTE LEGAL</i>	<i>RESPONSÁVEL TÉCNICO</i>
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA:
_____, VISANDO A
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA
DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO.**

a) CONTRATANTE: Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA**, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da Tomada de Preços nº 001/2018 SME, por parte da Sr^a Secretária Municipal de Educação**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018004792**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018 SME seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2018004792**.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

4. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

4.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

técnica aos objetivos a que se destina;

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

4.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis designados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

5.1 Da Ação Fiscalizadora

Os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- d) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- e) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;

- c) Fornecer, mediante solicitação do CONTRATANTE, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora;
- d) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

7.2. Obrigações Gerais

7.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

7.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

7.2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Obrigações Operacionais

7.3.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

7.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

7.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

7.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

7.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8.1 Da Prorrogação

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

9. DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados, e depois de aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, que conferirá e atestará a sua execução sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Porto Nacional (Lei Orgânica do Município de Porto Nacional art. 144), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11.4 DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 05.35.12.361.0066.1.216

Elemento de Despesa nº 4.4.90.51

Subelemento de Despesa: 99 – Outras Obras e Instalações

Fonte de Recurso 20.

14. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à CONTRATADA, será aplicado multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

15. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.1 Advertência;

15.2 Multa;

15.3 Suspensões de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 3 (três) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do CONTRATANTE no caso de novas incorrências, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNICÍPIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

16. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16.1 POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 SME e Processo Administrativo Nº 2018004792.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3 O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convenio, bem como aos locais de execução do objeto.

19. DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

19.1 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO XI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 SME**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICIPIO**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2018004792.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.